



LEI N.º 2.238/2021

SÚMULA: Altera o art. 1º, IV e revoga os incisos II e V do art. 4º da Lei Municipal nº 1.926/2018.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o art. 1º, IV da Lei Municipal n.º 1.926/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. IV - não ter fins lucrativos;”

Art. 2º. Revoga-se os incisos II e V do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.926/2018.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 28 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal